



CÂMARA MUNICIPALDE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: Emenda nº 03 ao PLL nº 046/2025.

Autoria da Emenda: Vereadora Maria Amélia.

Assunto da Emenda: Altera os incisos I e III do Art. 3º do PLL.

PARECER Nº 229.1/2025/SAJ/RRV

Ementa: Emenda nº 03 ao PLL nº 0462025. Altera os incisos I e III do Art. 3º do PLL. **Possibilidade.**

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Emenda nº 03 ao PLL, de autoria da Vereadora Maria Amélia, que visa alterar a redação dos incisos I e III do Art. 3º da presente propositura.
2. Conforme justificativa apresentada, a intenção da vereadora é **adequar a redação da proposição sem alterar seu conteúdo, visando apenas atender sugestões apresentadas ao projeto.**
3. Remetido a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.
4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A alteração inclui expressamente as quadras poliesportivas, sendo a mudança pertinente, visto que tais são utilizadas para práticas culturais e esportivas. Já a inclusão da exigência de um modelo-padrão de autorização (ANEXO I) contribui para **uniformizar e formalizar** os procedimentos administrativos, dando maior segurança jurídica tanto ao artista quanto ao proprietário do imóvel.

Praça dos Três Poderes, 74 – Centro – Jacareí / SP – CEP 12327-901 Fone: (012) 3955-2200
Site: www.jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



2. Portanto, a Emenda nº 03, **no nosso entendimento**, não possui qualquer mácula normativa a ser apontada.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 03, julgamos que ela **NÃO** possui máculas, **encontrando-se APTA** a prosseguir.

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça e b) Educação, Cultura e Esportes.

3. Este é o parecer, **opinativo** e **não vinculante**.

4. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 11 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA RAMOS VIEIRA
Data: 11/07/2025 10:29:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO OAB/SP Nº 235.902

Acolho o parecer, por seus
próprios fundamentos.
A Secretaria Legislativa.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico